



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017

EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
CNPJ DA EMPRESA: _____
TELEFONES: _____
FAX: _____
E-MAIL: _____

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ **UF:** _____
RG: _____ **CPF:** _____
TELEFONES: _____

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial Nº 020/2017, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 14:30h (quatorze horas e trinta minutos) do dia 23/03/2017, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI).

Santana do Piauí (PI), _____ de _____ de 2017.

- Visando eventual necessidade de comunicação direta entre este Setor de Licitações e Contratos e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: **E-mail: licitacao.pms@hotmail.com**
- O não envio dos dados eximirá a Administração e a CPL de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - PMS/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017-CPL

FINALIDADE: “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ.”

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 (VINTE E TRÊS) DE MARÇO DE 2017.

HORÁRIO: 14:30HS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ (PI), por meio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pela Portaria nº 008/2017, conforme documento contido no **Processo Administrativo nº 018/2017**, torna público que, de acordo com o que determina a Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14/12/06, atualizada pela Lei nº 147 de 07/08/2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal no 8.883, de 08 de junho de 1994, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como com os termos deste Edital e seus Anexos, que dele faz parte integrante, que realizará, **às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos) do dia 23 (vinte e três) março de 2017**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), situada **à Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000**, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, tendo como objeto à **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

APLICAÇÃO DA LEI Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.

Em havendo participação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, serão adotados os procedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que dispõem os artigos 3º, 42 a 45, atualizada pela Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Santana - PI, no endereço indicado neste edital.

ÓRGÃO INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUÍ

DATA DA REALIZAÇÃO: 23 (VINTE E TRÊS) DE MARÇO DE 2017.

HORÁRIO: 14:30HS

LOCAL: Prefeitura Municipal de Santana do Piauí (PI), Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, CEP: 64.615-000, Santana do Piauí (PI).

INFORMAÇÕES:

HORÁRIO DE ATENDIMENTO: segunda à sexta-feira, de 08:00 às 13:00 horas.

TELEFONES: (89) 9-8818-9015

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1- Esta licitação tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA-PI**”, CONFORME DESCRITO E ESPECIFICADO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CAPÍTULO I – DO OBJETO:

1.1- Esta licitação tem por objeto “**AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA-PI.**”

CAPÍTULO II – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Minuto do Contrato;

Anexo III: Carta de Apresentação da Documentação;

Anexo IV: Carta de Proposta;

Anexo V: Declaração de Habilitação;

Anexo VI: Declaração (Cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

Anexo VII: Modelo de declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte;

Anexo VIII: Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos produtos/materiais Ofertado;

Anexo IX: Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo X- Declaração de Fato Impeditivo.

CAPÍTULO III- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 – Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

3.1.1. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, conforme prevê a legislação.

3.1.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a impugnação possa alterar a formulação das propostas.

3.2 – Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção venha a apontar, na data da abertura da sessão ou depois da abertura dos envelopes de propostas, falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

CAPÍTULO IV- DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

4.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

CAPÍTULO V- DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2 Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VII deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei juntamente com a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado com prazo de emissão de até 90 (noventa) dias, (Microempreendedores Individuais ficam dispensados dessa certidão). A não entrega desta declaração no ato do credenciamento indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

5.3 Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5.4 Só Será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances, para alguma eventual consulta. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos moveis, desligados para qualquer outro fim.

5.5 Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para o uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

5.6 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.6.1 As empresas em processo de recuperação ou em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

5.6.2 Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.6.3 Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.6.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.7 É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

CAPÍTULO VI - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada;

6.2 Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

6.3 O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

a) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

b) Instrumento de procuração pública ou particular;

c) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

d) Carta de Apresentação da Documentação, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

f) Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

6.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 6.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

6.5 Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

6.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

6.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

CAPÍTULO VII - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

7.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO Nº. 020/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº.

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO Nº. 020/2017

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

CNPJ/MF Nº.

CAPÍTULO VIII- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros serem entregues lacrados da seguinte forma:

8.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme Edital.

8.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme Edital.

8.2 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

8.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes

CAPÍTULO IX - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

9.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

9.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

a) Carta Proposta da Licitante, com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

- b)** Declaração de Qualidade e Responsabilidade dos produtos/materiais Ofertado;
- c)** Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- d)** Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- e)** Especificações dos produtos/materiais de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de **MARCA**, procedência, acondicionamento, prazo de garantia e outros elementos identifiquem os produtos/materiais;
- f)** Preço unitário e total, **em algarismo e por extenso** para os bens descritos no Termo de Referencia (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula.
- g)** Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h)** Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- 9.2.1** – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.
- 9.2.2** – Havendo divergência entre o preço unitário e o preço por extenso, prevalecerá o preço por extenso.
- 9.2.3** – A falta da data, rubrica, CNPJ e/ou endereço completo, ou outras falhas sanáveis, poderá ser suprida pelo Representante Legal ou procurador na sessão, desde que tenha poderes para este fim.
- 9.2.4** – A empresa deverá fornecer como parte da proposta:

9.2.5 – Declaração de que o fornecedor do objeto conhece e aceita a todas as regras contidas neste Edital.

9.2.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;

9.2.7 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

9.2.8 A empresa licitante arrematante dos produtos/materiais deverá entregar no prazo máximo de 48 horas após a arrematação dos materiais, a nova proposta de preços de acordo com o valor final dos itens arrematados na sessão, para aceitação dos preços, obedecendo aos valores unitários dos bens;

9.2.9 A não apresentação da proposta final por parte da empresa licitante no prazo deste edital, acarretará automaticamente sua DESCLASSIFICAÇÃO, sendo chamada a licitante subsequente para aceitação dos preços.

CAPÍTULO X- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

10.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço POR LOTE**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 09 e que apresentar proposta com menor preço.

10.2 Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do EDITAL, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

10.3 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.3.1 Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

10.4 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

10.5 O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

10.6- Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permanecerão com os aparelhos telefônicos, moveis, desligados.

10.7 Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso EXCLUSIVO de acompanhamento de planilha de preços.

10.8 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

10.9 Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

10.9.1 Nas licitações, será segurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

10.9.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

10.9.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecidos no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

10.9.4 Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.9.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

10.9.6 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.9.4 Serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.9.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.9.7 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

10.9.8 O disposto nos subitens 10.9.1 e 10.9.4 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

10.9.9 As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

10.10 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.11 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

10.12 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os

procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

10.13 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

10.14 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

10.15 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

10.16 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

10.17 Nas situações previstas nos ITENS 10.4 e 10.5, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.18 A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

10.19 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:

10.19.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

10.19.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente

for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa.

10.19.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.20 Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

CAPÍTULO XI – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

11.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:

a) Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados no canto inferior direito;

11.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

e) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;

11.3 REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no **CNPJ** vigente na data de abertura desta licitação;

b) Certidão de Regularidade do **FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;

c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** através da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através da Certidão Negativa quanto a Dívida Ativa do Município e Certidão de Negativa de Débitos, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT (Lei 12.440/2011)**.

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata/ou Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente chancelado pela Junta Comercial e com o **selo do CRC ou a DHP e termo de abertura e encerramento do balanço e certidão de regularidade profissional do contador**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Para empresas constituídas no mesmo exercício deveram apresentar balanço de abertura devidamente registrado na Junta Comercial do Estado e com o selo do CRC ou a DHP.

11.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01(um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para o desempenho da atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação e com firma registrada em cartório.

b) Certificado de Regularidade no Conselho de Farmácia em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho (com assinatura reconhecida em cartório), como também sua Carteira de Inscrição no CRF do Responsável Técnico da empresa licitante. **(PARA OS LOTES I, II, III, IV, V);**

c) Vigilância de Medicamentos **(PARA OS LOTES I, II);**

d) Vigilância de Medicamentos (Incluso Portaria para Controlados para o LOTE ESPECÍFICO)

d) Vigilância de CORRELATOS, em plena validade e em nome da Licitante **(PARA OS LOTES IV e V);**

e) Certificado de Regularidade no Conselho de ODONTOLOGIA em plena validade, acompanhado da Carteira de Trabalho ou contrato de trabalho (com assinatura reconhecida em cartório), **(PARA O LOTE V);**

11.6 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

a) Declaração, assinada por quem de direito, de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de 27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inc. V do art. 13 do Decreto n.º 3.555/2002, a licitante não

emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

b) Declaração da licitante elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal ou pelo procurador se este tiver outorga para tal, assegurando a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração;

c) Alvará de Funcionamento da sede do Licitante;

11.6.1 – Não serão aceitos “protocolo de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.6.2 – Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seus anexos poderá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

11.6.3 – Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da Matriz ou todos em nome da Filial exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à Matriz e referir-se ao local da sede do interessado.

CAPÍTULO XII - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

12.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

12.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4 Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada por qualquer meio, ou apresentadas às cópias na sessão pública para autenticação pelos membros da Equipe de Pregão, à vista dos originais.

12.5 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, salvo aqueles com prazo indeterminado.

12.6 Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

CAPÍTULO XIII- DOS RECURSOS

13.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado neste Edital, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

13.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital, nos dias úteis no horário de 08:00 às 13:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

CAPÍTULO XIV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM/ ICMS/ IPVA/ MS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	SEC. MUN. DE SAUDE		33.90.30
	FMS		33.90.30

CAPÍTULO XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.2 As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.3 O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega dos produtos/materiais;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

15.4 Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

15.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

15.6 As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

CAPÍTULO XVI - DA ADJUDICAÇÃO

16.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

16.2 A adjudicação será feita POR ITEM.

CAPÍTULO XVII - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

17.1 O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

17.2 Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

17.3 Quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.4 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

CAPÍTULO XVIII – DO PRAZO DE ENTREGA – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO.

18.1 – Os produtos/materiais licitados deverão ser entregues de acordo com as necessidades do contratante ou em local por ele designado.

16.1.1. A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa do contratante, cabendo ao mesmo todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular Administração, em comum acordo com o vencedor deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho.

16.2 – A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do objeto quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos contados a partir da retirada/recebimento da respectiva Nota de Empenho.

16.3 – A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita onde a contratante deliberar, dentro do município de Santana-PI, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

16.4 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pelo responsável de tal ordem de fornecimento, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

16.5 – Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

16.6 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

16.6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.1.1 Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

16.6.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

16.6.2.1. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

16.6.3. Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração.

16.6 – O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

16.7 – Os produtos/materiais deverão ser entregues separados, com seus respectivos quantitativos impressos na nota fiscal.

CAPÍTULO XIX – DO CONTRATO

19.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

19.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Santana-PI, para assinar o contrato.

19.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

19.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

19.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Santana-PI.

19.4 – A contratação será celebrada com duração até 31/12/2017, contados da data da assinatura do contrato, ou ao término do fornecimento total dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

19.5. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega dos itens cotados pelo proponente, contados da data de sua assinatura e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

19.6. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

19.7. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

19.8. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

19.9. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

19.10. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

CAPÍTULO XX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

20.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos/materiais que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

20.2 Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos/materiais solicitados;

20.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

20.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

CAPÍTULO XXI. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

21.1 fornecer os produtos/materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

21.2 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

21.3 atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

21.4 assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

21.5 responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

21.6 utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;

21.7 responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

21.8 assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

21.9 manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para o Município de Santana-PI com abertura de chamados;

21.10 Será considerado recusa formal da contratada à não entrega dos produtos/materiais nos prazos estabelecidos neste edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

21.11 A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

21.12 Se após o recebimento definitivo dos produtos/materiais for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

21.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

21.14 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CAPÍTULO XXII – DO PAGAMENTO

22.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal dos produtos/materiais fornecidos.

22.2 – As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

22.3 – Os pagamentos serão feitos através de depósito bancário na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

22.4 - A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

22.5 - Para efeito de pagamento, a **CONTRATADA** deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- b) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.
- c) CNDT

CAPÍTULO XXIII - DO REAJUSTE

23.1. - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

23.2. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

23.3. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

23.4 – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

23.5 – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CAPÍTULO XXIV – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

24.1 A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

24.1.1 Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24.1.2 A RESCISÃO NO CONTRATO PODERÁ SER:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

24.1.3 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CAPÍTULO XXV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

25.2 Os produtos/materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

25.3 Caso a Licitante se recuse a entregar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais Licitantes na ordem de classificação.

25.4 Fica assegurado ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Santana-PI e ao Prefeito Municipal nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

25.4.1 Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicação em Diário Oficial, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;

25.4.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

25.4.3 Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

25.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

25.6 Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor (es).

25.7 A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

25.8 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.9 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

25.10 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PI.

25.11 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.12 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

25.13 Não haverá reajuste de preços.

25.14 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

25.15 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

25.16 As propostas deverão contemplar a totalidade dos ITENS licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

25.17 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo considerado preço manifestamente inexequível, aqueles que não venham a demonstrar sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos produtos/materiais são coerentes com os de mercado.

25.18 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, após esta análise será desclassificada as propostas cujo objeto e as exigências não atendam as especificações, prazos e condições fixados no Edital.

25.19 - Todas as declarações da presente licitação deverão estar em conformidade com edital sob pena de desclassificação e inabilitação.

25.20 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada no endereço da ementa, até 30 (trinta) dias após a publicação, sendo posteriormente destruídos ou enviados para reciclagem, via protocolo.

25.22 – O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.23 – Maiores informações poderão ser adquiridas na sede desta Prefeitura.

CAPÍTULO XXVI – DO FORO

26.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Santana-PI , quando não puder ser resolvido pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Santana-PI -PI, 09 de março de 2017.

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

1.1 O objetivo deste documento é estabelecer um referencial para orientar o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no que diz respeito aos limites a serem admitidos quando da verificação da aceitabilidade das propostas, fixando para tanto requisitos mínimos de tolerância a fim de melhor garantir a qualidade dos produtos a serem oferecidos evitando sobre preços e inexequibilidade de lances.

1.2 Este Termo de Referência fixa, dentre outros, levantamentos das taxas praticadas no mercado para fornecimento da espécie, especificamente verificando-se os atos praticados no exercício de 2016, como indicativo que levou o responsável pela pesquisa e levantamentos dos dados na área de influência atinente aos produtos objeto do certame que deverão ser demandados, formar suporte que deve orientar a base das decisões a serem tomadas no decorrer da sessão ou das sessões, conforme faculdade conferida no Edital, de acordo com o caso e necessidade apresentada.

1.3 O objeto a ser licitado deve revestir-se de garantias mínimas indispensáveis a um regular fornecimento, conferindo suporte aos potenciais contratados para gerenciá-los sem que haja quebra de equilíbrio em curto ou médio espaço de tempo para qualquer das partes envolvidas.

1.4. Foram recepcionadas como neste texto transcritos todos os extratos globais ou parciais provenientes de pesquisa realizadas em registro de preços local, como parâmetros para efeito do julgamento dos lances na sessão, tomando-se por base o mercado através de consultas realizadas (doc. anexo).

1.5 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, deve tomar por base os preços pesquisados, aferindo-os segundo as cotações e lances processados na sessão, não podendo sobre qualquer pretexto aceitar sobre preços inexequíveis ou preços excessivos para fins de contrato.

2.OBJETO

2.1 “AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA-PI -PI”.

3. JUSTIFICATIVA

3.1 A Prefeitura Municipal de Santana-PI, com a necessidade de atender as demandas do Município, realiza o presente procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial, visando adquirir **MEDICAMENTOS, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO**. Esses produtos/materiais irão proporcionar um melhor atendimento aos pacientes que necessitarem do atendimento médico.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO / QUANTIDADE / ESTIMATIVA DE CUSTO

LOTE I- MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA: R\$ 538.246,44

LOTE II- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS: 113.637,89

LOTE III- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS: 53.849,25

LOTE IV – MATERIAL PENSO HOSPITALAR: R\$ 171.844,00

LOTE V – MATERIAL ODONTOLÓGICO: R\$ 150.000,01

5. VALOR ESTIMADO

4.1 O custo estimado total da presente licitação é de **R\$ 1.027.577,59 (um milhão vinte e sete mil quinhentos e setenta e sete reais e cinquenta e nove centavos)**. Este custo estimado foi apurado a partir da Crédito Orçamentário Vigente do Município.

6. PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os produtos/materiais deverão ser entregues, de acordo com a quantidade solicitada, no local indicado, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura da nota de empenho. Não sendo cumprido esse prazo, a contratada estará sujeita às sanções previstas em contrato;

7. PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência do material licitado, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento recebedor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à fração ideal dos produtos/materiais fornecidos.

7.2 - Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1. Os produtos serão considerados aceitos, depois de conferidos, da seguinte forma:

8.1.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

8.1.2 - Definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade e conseqüente aceitação.

8.1.3 - A data de entrega será considerada quando ocorrer o cumprimento total do objeto do empenho pelo fornecedor.

8.2. Deverão ser rigorosamente observadas às especificações dos itens do objeto desta licitação, respeitando-se os requisitos mínimos exigidos. Serão aceitos itens, com especificações iguais ou superiores, observando, no entanto, o exclusivo critério de julgamento pelo menor preço.

8.3 Além das especificações acima, deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da Proposta de Preços e do recebimento do produto licitado:

8.4. Não serão aceitos itens em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

8.5. Deverá ser informada marca e/ou modelo dos itens ofertados.

8.6. Nenhum item constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

8.7. Todos itens desta licitação deverão ser novos, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem.

8.8. Os produtos deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

8.9 O prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

9. FORMA COMO AS COMPRAS SERÃO SOLICITADOS

9.1 A aquisição será parcelada de acordo com a necessidade do município de Santana-PI.

10. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A contratação será formalizada mediante assinatura de contrato.

10.2 A contratação será celebrada até 31/12/2017, contados da data da assinatura do contrato.

11. GARANTIA CONTRATUAL

11.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação, nos termos do artigo 56, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

11.2 A garantia para a execução do contrato será prestada na forma de contra a entrega dos produtos contratados, conforme previsão da proposta de preços.

12. GARANTIA DO PRODUTO

12.1 PRAZO MÍNIMO DE GARANTIA: A licitante deverá apresentar garantia de fábrica de no mínimo 12 (doze) meses.

12.2 - A contratante, observando qualquer irregularidade nos produtos/materiais, deverá comunicar imediatamente à contratada, para substituir, sem ônus para a contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias, o produto/material defeituoso por um novo com as mesmas características do substituído.

12.3 - No caso de substituição, a partir do recebimento do produto/material, será iniciado o prazo de garantia de mais 12 (doze) meses, conforme estabelecido nos itens anteriores.

12.4 - A garantia é requisito essencial para a participação da licitante no certame, e deverá estar declarada na proposta vencedora.

13. INDICAÇÃO DO PESSOAL

13.1 A indicação do servidor pela CONTRATANTE para acompanhamento do recebimento do objeto licitado, será fornecido mediante a formalização do contrato.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

14.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM/ ICMS/ IPVA/ MS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	SEC. MUN. DE SAUDE		33.90.30
	FMS		33.90.30

15. OBRIGAÇÃO DA EMPRESA

15.1 fornecer os produtos/materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

15.2 prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

15.3 atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

15.4 assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

15.5 responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

15.6 utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;

15.7 responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

15.8 assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

15.9 manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para o Município de Santana-PI com abertura de chamados;

15.10 será considerado recusa formal da contratada à não entrega dos produtos/materiais nos prazos estabelecidos neste edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

15.11 a **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

15.12 se após o recebimento definitivo dos produtos/materiais for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

15.13 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

15.14 os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

16. OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

16.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **CONTRATADO** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos/materiais que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

16.2 Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos/materiais solicitados;

16.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

16.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

17. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1 A execução do presente contrato será fiscalizada por funcionário a ser definido pela contratante.

17.2 O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

18. SANÇÕES

18.1. Conforme art. 87 da Lei n.º 8.666/93

Santana-PI, 09 de março de 2017.

ANEXO II

MINUTA CONTRATO NºXXXX2017

REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTANA-PI E A EMPRESA xxxxxxxx TENDO POR OBJETO **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICIPIO DE SANTANA-PI.”**

Aos XX dias do mês de XXXX do ano de dois mil e dezessete, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA**, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ sob o nº 41.522.137/00193, com sede na Rua Eurípedes Borges s/n, Centro, Santana do Piauí (PI), CEP: 64.615-000, na cidade de Santana (PI), representada pela Prefeita Municipal a Sra. xxxxxxxxxxxx, CPF xxxxxxxx, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa _____, inscrita no C.N.P.J.(MF) sob o n.º _____ e Inscrição Estadual n.º _____, estabelecida na cidade de _____, à Rua _____, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado por _____, e daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram entre si o presente CONTRATO, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICIPIO DE SANTANA-PI -PI.”**, tendo em vista a homologação, pelo **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA-PI -PI**, do **Pregão Presencial nº 020/2017**, conforme despacho exarado no **Processo Administrativo nº 023/2017** e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, em conformidade com as normas da Lei 10.520/2002 e Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações nela introduzidas até a presente data, as quais submetem as partes para todos os efeitos, têm justo e acordado celebrar o presente Contrato, conduzido sob o regime de **EMPREITADA POR LOTE, ADJUDICAÇÃO POR ITEM**, regendo-se a contratação pelo fixado nas cláusulas seguintes:

40

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1 O presente instrumento tem por objeto a **“AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, MATERIAL PENSO HOSPITALAR E MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA O MUNICÍPIO DE SANTANA-PI -PI”**, para atender as necessidades do Município de Santana-PI -PI.

1.2 - Faz parte integrante do presente Contrato, independente da transcrição, o Edital e a Proposta de Preços da CONTRATADA conforme relação em anexo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Santana-PI -PI, conforme especificações constantes do termo referente do edital, e proposta da licitante vencedora, como se aqui estivessem transcritos.

1.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

1.4 - A CONTRATADA fornecerá rigorosamente de acordo com os termos deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA II - DO VALOR DO CONTRATO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de **R\$ _____ para o LOTE I- MEDICAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA, R\$ _____ (_____) para o LOTE II- MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, R\$ _____ (_____) para o LOTE III- MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS (_____), LOTE IV - MATERIAL PENSO HOSPITALAR (_____), LOTE V - MATERIAL ODONTOLÓGICO.**

1.2 O pagamento será efetuado em moeda corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a efetiva entrega do objeto, sujeito à prévia conferência dos produtos/materiais licitados, mediante apresentação de Nota de Empenho acompanhada da Nota Fiscal, onde esta será atestada pelo responsável do departamento receptor competente. O valor a ser empenhado será correspondente à aos produtos fornecidos.

CLÁUSULA III – FORNECIMENTO DO OBJETO

3.1 O objeto desta licitação será fornecido de acordo com a emissão da ordem de fornecimento até que seja atingida a quantidade total adquirida e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

3.2 O objeto licitado deverá ser entregue no prazo previsto a partir da apresentação da nota de empenho, emitida pelo setor competente da Ssecretaria responsável pela compra.

3.3 O fornecimento do objeto licitado deverá ser entregue, no período de 05 (cinco) dias, da data da ordem de fornecimento recebido pela empresa de acordo com a necessidade da Contratante;

3.4. Serão rejeitados o objeto licitado em desacordo com as determinações do Edital e seus anexos, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;

3.5. Sem prejuízo de haver redução ou ampliação da quantidade contratada, dentro dos limites legais, a critério do CONTRATANTE, estima-se até 31/12/2017, contados da data da assinatura do contrato, o prazo para entrega total do objeto licitado.

3.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento e nota de empenho.

3.7 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos/materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto, fora das especificações técnicas e padrões de qualidade constantes dos Regulamentos.

3.4. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA IV - RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a). Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b). Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

c). O fornecimento do objeto iniciar-se-á a partir da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

CLÁUSULA V - DA VIGÊNCIA

5.1 A vigência do objeto deste Contrato é **até 31 de dezembro de 2017**.

5.2 A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

CLÁUSULA VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Saúde, com as seguintes dotações:

FONTE DE RECURSO	ORGÃOS PARTICIPANTES	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
FPM/ ICMS/ IPVA/ MS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS	SEC. MUN. DE SAUDE		33.90.30
	FMS		33.90.30

CLÁUSULA VII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

7.1 CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, ficarão irrevogáveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

7.2. - Os preços serão irrevogáveis por um período de 12(doze) meses.

7.3. - O reajuste do preço somente se dará, se necessário for, de acordo com aumento dos custos, tomando-se por base a variação de índice oficial que reflita na evolução dos custos dos serviços fornecidos.

7.4. - Verificado algum dos casos previstos na alínea d, II, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, será possível a recomposição de preços a fim de manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato.

7.5 - Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

7.6 - O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela **CONTRATADA** ao público em geral, devendo ser repassados ao **CONTRATANTE** os descontos promocionais praticados pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA VIII – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Caberá ao CONTRATANTE as atribuições de fiscalizar o fornecimento dos produtos/materiais e o estrito cumprimento das Cláusulas aqui estabelecidas. Caberá ao **Contratado** cumprir fielmente todas as Cláusulas constantes deste Contrato, manter-se em dia com as condições de habilitação previstas no edital, obrigação de substituir quaisquer produtos/materiais que venham a ser entregues fora das especificações, responsabilizar-se por todos os danos provenientes da execução do contrato.

8.2 Informar ao FORNECEDOR sobre qualquer irregularidade apresentada no fornecimento dos produtos/materiais solicitados;

8.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.4 Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no contrato;

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1 Fornecer os produtos/materiais, objeto deste contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias estabelecido para a garantia técnica, de acordo com o as especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este instrumento;

9.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE;

9.3 Atender imediatamente às reclamações do CONTRATANTE, devendo efetuar correções quando da constatação de defeitos, imperfeições, alterações ou qualquer irregularidade nos equipamentos fornecidos;

9.4 Assumir a inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por falhas e/ou problemas de funcionamento do serviço;

9.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais e para fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como custo total do frete, transporte e descarregamento e montagem;

9.6 Utilizar materiais e equipamentos de primeira qualidade, necessários à perfeita execução dos serviços;

9.7 Responder, quando da execução dos serviços, pelos danos comprovadamente causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, excluídas as hipóteses de caso fortuito, força maior e fato de terceiros, de modo que não haja prejuízo dos princípios constitucionais da ampla defesa e do contraditório, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE;

9.8 Assumir a responsabilidade por todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fiscais e demais obrigações sociais resultantes da adjudicação e execução deste contrato;

9.9 Manter, durante todo o período de vigência contratual, todas as condições de habilitação exigidas por ocasião do certame competitivo que deu origem à presente contratação, não se ter custo adicional para o Município de Santana-PI com abertura de chamados;

9.10 Será considerado recusa formal da contratada à não entrega dos produtos/materiais nos prazos estabelecidos neste edital, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, assim reconhecido pela contratante;

9.11 A **Contratada** será responsável pelo descumprimento de suas obrigações contratuais nos casos de negligência de pessoal ou intervenção por parte de elementos não autorizados pela **Contratada**, exceto por motivos resultantes de caso fortuito, definidos no Art. 393, da Lei nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

9.12 Se após o recebimento definitivo dos produtos/materiais for encontrado algum defeito, o fornecedor substituirá o item no prazo de setenta e duas horas, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax, e-mail ou outro meio hábil.

9.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos produtos/materiais, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor.

9.14 Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

CLÁUSULA X - DAS PENALIDADES

10.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

10.1.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente, situação que será registrada no SICAF;

10.1.2 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

10.1.3 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93;

10.1.4 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

10.1.5 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

10.1.6 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a

47

reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

10.1.7 O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

10.2 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.3 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

10.4 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA XI - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

11.1 – Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Prefeitura Municipal de Santana-PI, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XII - NORMA APLICADA:



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

12.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial Nº. 020/2017.**

CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE

13.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA XIV - DO FORO:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santana-PI, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Santana-PI -PI, ____de _____de 2017.

CONTRATANTE: _____
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA-PI
XXXXXXXXXXXXXX
Prefeita Municipal

CONTRATADA: _____
EMPRESA

TESTEMUNHAS:

CPF:
RG:

CPF:
RG:

Jonieldon Rocha Rodrigues
Pregoeiro

Maria Cleide Rodrigues
Equipe de Apoio

Edivânia Maria da Silva
Equipe de Apoio



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO III
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

(**nome da empresa**) _____, CNPJ/MF n.º _____, sediada _____ (**endereço completo**) _____, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente proposta para o fornecimento de _____ em conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a)** Está apresentando proposta para o Pregão Presencial 020/2017;
- b)** Sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências.
- c)** Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. 020/2017.

Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Nome, Cargo, RG, CPF:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IV
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (**Entidade de Licitação**) _____

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento LOTES referentes aos indicados no Termo de Referência - Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de ___ (**preço da proposta em número e por extenso** ___), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

- a)** Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;
- b)** Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- c)** Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;
- d)** Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- e)** A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;
- f)** Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;
- g)** Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

h) - DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

_____, ____ de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Nome, Cargo, RG, CPF:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação no **PREGÃO Nº ___/2017**, para aquisição de bens comuns, em cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no Pregão supracitado.

_____, de _____ de 2017.

Assinatura do Representante legal

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Nome, Cargo, RG, CPF:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGO DE MENORES

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade Nº _____ e do CPF Nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei Nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz:

SIM (___) NÃO (___).

_____ (PI), ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____ (nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº. _____ e de CPF nº. _____ DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Presencial nº. _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(...) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

_____ (PI), ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO VIII
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DOS PRODUTOS/MATERIAIS OFERTADOS

_____ (empresa) CNPJ/MF _____, situada à _____, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o produto/materiais ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº _____.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausência de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o produto/material ofertado, submeteremos a apreciação do Setor competente, novo produto igual ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por último, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportaremos todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

_____ (PI), ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Edital do Pregão nº: _____

À _____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

_____ (nome e qualificação do representante) _____, como representante devidamente constituído da empresa _____ (nome da empresa/CNPJ) _____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no Edital _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

- a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa _____ (nome da empresa / CNPJ) _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito à participação ou não no presente certame;
- d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;
- e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____ (PI), ____ de _____ de 2017

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF:

Elaborar a declaração em papel timbrado da empresa.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO PIAUI
Rua Eurípedes Borges, S/N, Centro - CEP: 64.615-000
Santana do Piauí - PI
CNPJ Nº 41.522.137/0001-93
www.santanadopiaui.pi.gov.br

ANEXO X

PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2017

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Para fins de participação no Pregão Presencial nº ____/2017 - PMS/PI, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____ (PI), ____ de _____ de 2017.

Assinatura do representante legal da empresa

NOME:

RG:

CPF: